PROJETO DE LEI Nº 058/2026

EMENTA: Institui os Jogos Municipais dos Idosos no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI :

Art. 1° Ficam instituídos, no âmbito do Município de Rio das Ostras, os Jogos Municipais dos Idosos – JMIRO (Jogos Municipais dos Idosos de Rio das Ostras), evento esportivo, cultural e recreativo voltado à população idosa do município.

Art. 2º Os Jogos Municipais dos Idosos têm como objetivos:

I – Promover a saúde, o bem-estar físico e mental e a qualidade de vida da pessoa idosa;

II – Incentivar a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas adequadas à terceira idade;

III – estimular a integração social, o convívio comunitário e a valorização da pessoa idosa;

IV – Prevenir doenças e contribuir para o envelhecimento ativo e saudável;

V – Fortalecer políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.

Art. 3º Poderão participar dos Jogos Municipais dos Idosos os munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes em Rio das Ostras, observadas as normas e regulamentos do evento.

Art. 4º Os Jogos Municipais dos Idosos poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

I – Jogos de mesa, como dominó, dama, xadrez, cartas e similares;

II – Atividades esportivas adaptadas, como caminhada orientada, atletismo adaptado, bocha, tênis de mesa, entre outras;

III – atividades recreativas e culturais, como dança, coreografias, apresentações artísticas e culturais;

IV – Outras modalidades compatíveis com a faixa etária e condições físicas dos participantes.

Art. 5º A organização, coordenação e execução dos Jogos Municipais dos Idosos ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, especialmente as áreas de Esporte, Lazer, Assistência Social, Saúde e Cultura, podendo contar com o apoio de:

I – Conselhos municipais;

II – Associações, clubes, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

III – Entidades públicas e privadas, mediante parcerias e convênios.

Art. 6º Os Jogos Municipais dos Idosos serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa (01/10), integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios de inscrição, regulamento das modalidades, premiação simbólica, cronograma e demais normas necessárias à realização do evento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras RJ 26 de agosto de 2025

Leandro Ribeiro De Almeida

Vereador-Autor

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir os Jogos Municipais dos Idosos no Município de Rio das Ostras, como instrumento de promoção da saúde, inclusão social e valorização da pessoa idosa.

Com o crescimento da população idosa no município, torna-se essencial a implementação de políticas públicas que incentivem o envelhecimento ativo, a prática de atividades físicas e o fortalecimento dos vínculos sociais. Os Jogos Municipais dos Idosos proporcionam benefícios físicos, emocionais e sociais, além de combater o isolamento social e estimular a autoestima

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa e às políticas nacionais de promoção da saúde, contribuindo para uma cidade mais justa, inclusiva e preparada para o envelhecimento da população.

Diante da relevância do trabalho já desenvolvido e do potencial de contribuição futura para a cidade de Rio das Ostras, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Rio das Ostras RJ 26 de agosto de 2025

Leandro Ribeiro De Almeida

Vereador-Autor